

Ata n.º 1

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2025, reuniu-se online, o júri do procedimento concursal para constituir bolsa de recrutamento para admissão de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica área de Farmácia com os seguintes elementos:

Cristina Alexandra Rocha da Costa Alvarenga Candeias – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, Coordenadora de Farmácia da Unidade Local de Saúde Arco Ribeirinho

Marco Augusto Freitas de Carvalho - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, Subcoordenador de Farmácia da Unidade Local de Saúde Arco Ribeirinho

Georgete Ginga Dinis Estevão Airosa— Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, área de farmácia da Unidade Local de Saúde Almada Seixal

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalho:

1. Definição dos requisitos obrigatórios de admissão;
2. Definição dos métodos de seleção;
3. Definição dos critérios de avaliação curricular.

1. Definição dos requisitos obrigatórios de admissão (Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho):

A formalização da candidatura será feita por correio eletrónico de acordo com o descrito no aviso publicado pela ULSAR, dentro do prazo estabelecido, sob pena de exclusão.

I. Requisitos obrigatórios de admissão de candidatura:

- a. Deter as habilitações profissionais legalmente exigidas para o exercício das funções a que se candidata, designadamente as previstas no n.º 2 do art.º 3 e n.º 1 do art.º 7 do Decreto-Lei 110/2017 de 31 de agosto.

II. Documentos a apresentar, sob pena de exclusão:

- a. Curriculum Vitae, preferencialmente em modelo europeu com descrição das atividades desenvolvidas;
- b. Certificado de Licenciatura em Farmácia;
- c. Cédula profissional válida na área dos TSDT Farmácia;
- d. Modelo de requerimento de preenchimento obrigatório no site da ULSAR.

III. Documentos a apresentar, para efeitos de avaliação curricular, que não determinam a exclusão:

- a. Certificado(s) de habilitação académica superior a Licenciatura em Farmácia (curso de pós-licenciatura, pós-graduação, mestrado e/ou doutoramento) com classificação final;
- b. Certificados de todos os documentos mencionados no curriculum vitae.

Os documentos apresentados pelos candidatos devem ser perfeitamente legíveis.

A não apresentação dos documentos referidos no ponto III determina a não valoração dos mesmos na avaliação curricular.

2. Definição dos métodos de seleção:

- a. Avaliação curricular (AC,) conforme estipulado no n.º 2 do artigo 6º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

3. Definição dos critérios de avaliação curricular:

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A avaliação curricular subdivide-se nos seguintes parâmetros:

Fatores de Ponderação	Pontuação	Classificação Obtida
A-Habilitação académica e profissional - Curso superior necessário para obtenção da respetiva cédula profissional - Mestrado em área conexas com a formação inicial - Doutoramento em área conexas com a formação inicial	10-12 valores 10 valores 11 valores 12 valores	
B-Classificação final obtida no curso necessária exigida para obtenção da respetiva cédula profissional 10 valores 20 valores Aplica-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas.	0-3 valores 0 valores 3 valores	
C-Tempo de exercício de funções na respetiva profissão 0,10 valores por cada mês completo de serviço	Máximo de 1,5 valores	
D-E xperiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas 0,1 valores por cada mês completo de serviço	Máximo de 0,5 valores	
E-Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas: 0,04 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sujeitas a avaliação; 0,02 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sem avaliação; 0,01 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sujeitas a avaliação; 0,005 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sem avaliação; 0,02 valores por cada participação e, jornadas, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária; - Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível.	Até ao máximo de 0,6 valores Até ao máximo de 0,3 valores Até ao máximo de 0,2 valores Até ao máximo de 0,1 valores Até ao máximo de 0,3 valores 0,5 valores Total máximo de 2 valores	
F- Atividades relevantes 0,01 valores por ano de atividades de docência 0,01 valores por cada atividade de formação e 0,02 por cada apresentação de comunicações orais/poster 0,01 valores por cada atividade de investigação 0,01 valores por cada publicações científicas 0,01 valores por cada participação em grupos de Trabalho de natureza profissional	Até ao máximo de 0,15 valores Até ao máximo de 0,4 valores Até ao máximo de 0,15 valores Até ao máximo de 0,15 valores Até ao máximo de 0,15 valores Total máximo de 1 valor	

A classificação final resulta da seguinte fórmula: $AC=A+B+C+D+E+F$, sendo AC a avaliação curricular

O resultado da avaliação curricular é expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida pela média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme estipulado no n.º 1 e 2 do artigo 7º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 28º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

A presente ata é composta por 4 (quatro) páginas.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros do júri que nela estiveram presentes.



Assinado por: Cristina
Alexandra Rocha da Costa
Alvarenga Candeias
Identificação: B108495292
Data: 2025-12-10 às 14:51:59

(Cristina Alexandra Rocha da Costa Alvarenga Candeias)

1.º Vogal Efetivo

(Marco Augusto Freitas de Carvalho)

Assinado por: Georgete Ginga Dinis Estevão
Airosa
Num. de Identificação: B115965182
Data: 10-12-2025 20:00:58 +00:00



CHAVE MÓVEL
• • • • •

(Georgete Ginga Dinis Estevão Airosa)